



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

000379

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.108.733/0001-96, com sede à Praça da Matriz, nº 49, Centro, Divina Pastora/SE, CEP Nº 49650-000, na cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo, senhor prefeito **Sylvio Mauricio Mendonça Cardoso**, registrado no C.P.F nº. 235.440.905-20 e RG de Nº 563.662 SSP/SE, residente e domiciliado à Praça da Matriz, Nº 121, Bairro Centro, na cidade de Divina Pastora/SE, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** tendo como órgão **PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede a Praça da Matriz, nº 517 - Casa Amarela, Centro, Divina Pastora - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.817.174/0001-56, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **Somaia Andrade Gomes**, secretária, brasileira, maior, capaz, casada, registrada no C.P.F. nº 015.913.415-31 e RG nº 1482287 SSP/SE, residente e domiciliada à Avenida Quirino, nº 1.100 - Bairro Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.544.537/0001-39, com sede a Praça da Bandeira, 157, Centro, Divina Pastora, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **Ana Lidia Nascimento de Barros**, brasileira, maior, capaz, registrada no C.P.F nº. 001.324.195-00 e RG de nº 1.225.473 SSP/SE, residente e domiciliada à Rua do Canal, nº 1697, apto 306, Portal de Aruana - Bairro Aruana, na cidade de Aracaju/SE, CEP 49004-48 e as empresas **MENEZES E ASSIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.535.478/0001-32, com sede à Rua Carlos Pereira de Melo, 141, Loja B, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, CEP 49.030-150, e-mail menesesassiscomercio@hotmail.com, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. Allan Assis Menezes portador do RG 1.513.863 SSP/SE e do CPF 010.070.745-90, residente em Aracaju, Sergipe; **MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.343.530/0001-09, com sede à Travessa Santo Antônio, nº 51, Bairro Santo Antônio, CEP 49.060-730, Aracaju/Sergipe, telefone (79) 3023-4593, e-mail: maximopapel@gmail.com, neste ato representado por Wendell Tavares Mendes CPF 834.275.895-87, residente à Rua Deputado Euclides Paes Mendonça, nº 394, Edifício Malaga, Apto 301, Bairro 13 de julho, CEP 49.020-005, Aracaju, Sergipe; **HYPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob nº 15.292.138/0001-89, com sede a Rua Rio Grande do Sul, nº 415 - Loja B, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49075-510, e-mail hypex.se@hotmail.com, neste ato representado por Antônio Oliveira Santos CPF 312.083.395-91, residente à Rua 39/44, nº 33, Conjunto Marcos Freire II, Bairro Taiçoca, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe e **MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO COMERCIO VAREJISTA ME** inscrita no CNPJ nº 07.454.470/0001-74, com sede à Avenida Francisco José da Fonseca, 1692, Bairro São Conrado, Conjunto Jornalista Orlando Dantas, CEP 49.042-000, telefone (79)3024-3334/99982-5584, e-mail mmcomercio2005@outlook.com neste ato representado pelo sócio administrador o senhor Manoel Messias de Oliveira Filho, maior, capaz, solteiro, empresário, portadora do RG nº 910.047-4 SSP/SE e CPF nº 532.197.755-00 residente à Rua 1-4, nº 200, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju, Sergipe, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 075/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 009/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

000380

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

FORNECEDOR REGISTRADO: HYPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº 15.292.138/0001-89, com sede a Rua Rio Grande do Sul, nº 415 – Loja B, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49075-510, e-mail hypex.se@hotmail.com, neste ato representado por Antônio Oliveira Santos CPF 312.083.395-91, residente à Rua 39/44, nº 33, Conjunto Marcos Freire II, Bairro Taíçoca, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe;

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
15	CD-R 80 MIN / 700 MB (VIRGEM) COM CAPA DE PAPEL.	CIS	UNID	55	0,99	54,45
16	CLIPES METÁLICOS Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	BACCHIO	CX	780	1,18	920,40
17	CLIPES METÁLICOS Nº 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	BACCHI	CX	780	1,18	920,40
18	CLIPES METÁLICOS Nº 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	POLIBRAS	CX	780	1,18	920,40
21	COLCHETE Nº 12 (CAIXA COM 72 UNIDADES)	BACCHI	UNID	73	6,49	473,77
22	CORRETIVO LÍQUIDO COM 18ML, SECAGEM RÁPIDA, BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA.	ECOLE	UNID	240	0,89	213,60
26	ENVELOPE TIPO SACO, KRAFT NATURAL, SEM TIMBRE, MEDINDO 17,6 X 25 CM, MINIMO 80G/M², CAIXA COM 250 UNIDADES	MAITTRA	PCT	86	29,79	2.561,94
27	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 07 MM. PACOTE COM 100 UNID.	TECKLINE	PCT	71	9,95	706,45
31	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 17 MM. PACOTE COM 100 UNID.	TECKLINE	PCT	71	14,80	1.050,80
32	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 20 MM. PACOTE COM 80 UNID.	TECKLINE	PCT	71	14,79	1.050,09
36	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 40 MM. PACOTE COM 18 UNID.	TECKLINE	PCT	68	12,99	883,32
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (LARGA), TAMANHO: 45MM X 50M.	ADELBRAS	UNID	315	2,25	708,75
48	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANEZADOS CAIXA COM 5000 UNIDADES.	BACCHI	CX	133	3,34	444,22
63	PAPEL VERGE A4, 210 X 297 MM, VÁRIAS CORES. PCT 50 UNID	MASTER PRINT	UNID	327	9,99	3.266,73
69	PASTA CATÁLOGO, CAPA PRETA EM PVC, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, TAMANHO OFÍCIO, COM VISOR.	DEO	UNID	195	9,95	1.940,25
74	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, 2 FUROS, CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 20 FOLHAS COM ESPAÇAMENTO DE 80MM ENTRE OS FUROS.	CAVIA	UNID	78	15,94	1.243,32
75	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, 2 FUROS, CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 70 FOLHAS COM ESPAÇAMENTO DE 80MM ENTRE OS FUROS.	CAVIA	UNID	51	67,99	3.467,49
76	PILHA, TAMANHO AA, 1.5V, ALCALINA	ALCACELL	UNID	250	1,09	272,50
82	PILHA, TIPO BATERIA, REFERENCIA LR44, 1.5V, ALCALINA	ALCACELL	UNID	500	0,34	170,00
86	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO.	ACRIMED	UNID	325	7,29	2.369,25
87	TESOURA DE USO GERAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO INOXIDÁVEL. PONTA RETA. MEDIDA TOTAL 17 X 6 CM. ÁREA DE CORTE 7,5 CM.	ORIGINAL LINE	UNID	192	4,99	958,08
						24.596,21

FORNECEDOR REGISTRADO: MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

000381

sob nº 24.343.530/0001-09, com sede à Travessa Santo Antônio, nº 51, Bairro Santo Antônio, CEP 49.060-730, Aracaju/Sergipe, telefone (79) 3023-4593, e-mail: maximopapel@gmail.com, neste ato representado por Wendell Tavares Mendes CPF 834.275.895-87, residente à Rua Deputado Euclides Paes Mendonça, nº 394, Edifício Malaga, Apto 301, Bairro 13 de julho, CEP 49.020-005, Aracaju, Sergipe;

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
62	PAPEL A4, MATERIAL ALCALINO, GRAMATURA 75 M ² , COR BRANCA, MEDINDO 210 X 297 MM,	SUZANO	RESMA	1.190	16,70	19.873,00
						19.873,00

FORNECEDOR REGISTRADO: MENEZES E ASSIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.535.478/0001-32, com sede à Rua Carlos Pereira de Melo, 141, Loja B, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, CEP 49.030-150, e-mail menesesassiscomercio@hotmail.com, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. Allan Assis Menezes portador do RG 1.513.863 SSP/SE e do CPF 010.070.745-90 residente em Aracaju, Sergipe.

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
1	ALFINETE PARA MAPA Nº 1 CORES SORTIDAS CAIXA 50 UND.	JOCAR	UNID	86	1,50	129,00
6	BLOCO ADESIVO RECADO TAMANHO 38,1 X 50,8 MM AUTO COLANTE, AMARELO, C/ 100FLS, EMBALAGEM C/ 04 UNIDADES.	JOCAR	PCT	415	1,80	747,00
						876,00

FORNECEDOR REGISTRADO: MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO COMERCIO VAREJISTA ME inscrita no CNPJ nº 07.454.470/0001-74, com sede à Av. enida Francisco José da Fonseca, 1692, Bairro São Conrado, Conjunto Jornalista Orlando Dantas, CEP 49.042-000, telefone (79) 3024-3334/99982-5584, e-mail mmcomercio2005@outlook.com neste ato representado pelo sócio administrador o senhor Manoel Messias de Oliveira Filho, maior, capaz, solteiro, empresário, portadora do RG nº 910.047-4 SSP/SE e CPF nº 532.197.755-00 residente à Rua 1-4, nº 200, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju, Sergipe

Item	Especificação	Marca	Qtd	Und	R\$ Unt	R\$ Total
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 COM TINTA, DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM, ESTOJO EM METAL COR AZUL.	RADEX	UNID	63	1,50	94,50
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 COM TINTA, DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM, ESTOJO EM METAL COR PRETA.	RADEX	UNID	54	1,50	81,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, BASE EM FELTRO, CORPO PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM.	BRW	UNID	79	1,50	118,50
5	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 365MM X 135MM X 240MM (TAM. OFÍCIO)	POLYCART	PCT	1.290	1,00	1.290,00
7	BLOCO ADESIVO RECADO TAMANHO 76 X 102 MM, AUTO COLANTE, AMARELO, C/ 100FLS	OFFPAPER	UNID	415	1,70	705,50
8	BORRACHA BRANCA, MACIA, COM PROTETOR PLÁSTICO, DO TIPO TK-PLÁSTICO.	BRW	UNID	436	0,48	209,28
9	CALCULADORA PORTATIL COMUM, COM MINIMO DE 8 DÍGITOS	CLASSE	UNID	65	4,40	286,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO TRANSPARENTE COM FURO CENTRAL PONTA COM ESFERA METÁLICA, ESCRITA AZUL	BIC	UNID	1.250	0,49	612,50
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO TRANSPARENTE COM	BIC	UNID	360	0,49	176,40



000382

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

	FURO CENTRAL PONTA COM ESFERA METÁLICA, ESCRITA VERMELHA					
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO TRANSPARENTE COM FURO CENTRAL PONTA COM ESFERA METÁLICA, ESCRITA PRETA	BIC	UNID	880	0,49	431,20
13	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM POLIPROPILENO AZUL OU PRETA NO TAMANHO A-4 - 210 X 297. PACOTE COM 10 UNID.	LASSANE	UNID	540	2,38	1.285,20
14	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM POLIPROPILENO INCOLOR NO TAMANHO A-4 - 210 X 297. PACOTE COM 10 UNID.	LASSANE	UNID	530	2,38	1.261,40
19	COLA BRANCA, ATÓXICA, BASE DE PVA, LÍQUIDA, TUBO DE 90GR.	KOALA	UNID	594	1,00	594,00
20	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM FUNDO ROSQUEADO SOB PRESSÃO, FRASCO 20GR PARA PAPEIS, TECIDO, ETC.	MAPED	CX	200	1,00	200,00
23	DVD-RW VIRGEM REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 4X, DURAÇÃO: 120 MINCOM CAPA	MAXPRINT	UNID	90	2,40	216,00
24	ENVELOPE PLÁSTICO REUTILIZÁVEL, OFÍCIO. PCT 50 UND	ACP	CX	650	5,95	3.867,50
25	ENVELOPE TIPO SACO, BRANCO, SEM TIMBRE, MEDINDO 260 X 360CM, MINIMO 80G/M², CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITY	CX	89	49,50	4.405,50
28	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 09 MM. PACOTE COM 100 UNID.	LASSANE	PCT	71	9,40	667,40
29	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 12 MM. PACOTE COM 100 UNID.	LASSANE	PCT	71	11,30	802,30
30	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 14 MM. PACOTE COM 100 UNID.	LASSANE	PCT	71	14,40	1.022,40
33	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 23 MM. PACOTE COM 60 UNID.	LASSANE	PCT	70	12,50	875,00
34	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 29 MM. PACOTE COM 36 UNID.	LASSANE	PCT	66	12,90	851,40
35	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 33 MM. PACOTE COM 27 UNID.	LASSANE	PCT	66	12,85	848,10
37	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 50 MM. PACOTE COM 12 UNID.	LASSANE	UNID	68	12,00	816,00
38	ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO RESISTENTE LÂMINA DE 9MM	BRW	UNID	82	0,99	81,18
39	ESTILETE LARGO EM PLASTICO RESISTENTE LÂMINA DE 18MM	BRW	CX	132	1,30	171,60
40	ETIQUETAS ADESIVAS, APRESENTAÇÃO EM TAMANHO A4, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 96 X 38 MM. CAIXA COM 100 FOLHAS.	MAXPRINT	UNID	155	28,00	4.340,00
41	EXTRATOR DE GRAMPOS, MATERIAL EM AÇO INOXÍDAVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COM PONTAS ARREDONDADAS.	BRW	UNID	110	1,20	132,00
42	FITA ADESIVA PARDA PRÓPRIA PARA EMPACOTAMENTO, TAMANHO 45 X 50M.	ADERE	UNID	275	2,80	770,00
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (ESTREITA), TAMANHO 12MM X 50M	ADERE	UNID	221	0,90	198,90
45	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS, TODO METÁLICO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA AÇO.	JOCAR	UNID	23	39,00	897,00
46	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS, PARA GRAMPO 26/6, ESTRUTURA METÁLICA.	BRW	UNID	174	8,00	1.392,00
47	GRAMPEADOR PARA 40 FOLHAS, PARA GRAMPO 26/6, ESTRUTURA METÁLICA.	BRW	CX	118	25,00	2.950,00
49	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10 GALVANIZADOS.	BRW	UNID	81	3,98	322,38



000383

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

	CAIXA COM 1000 UNIDADES.					
50	LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO	SERELEPE	PCT	1.616	0,19	307,04
51	LIGA DE ELÁSTICO LÁTEX AMARELO, Nº 18, PCT COM 500g	MERCUR	UNID	168	6,00	1.008,00
52	LIVRO ATA (SEM MARGEM, CAPA DURA, PRETA, PÁGINAS NUMERADAS, 200 FOLHAS)	SÃO DOMINGOS	UNID	143	14,00	2.002,00
53	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, TAMPA SEM OBSTRUÇÃO.	BRW	UNID	520	1,10	572,00
54	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR AZUL.	BRW	UNID	338	1,10	371,80
55	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR PRETA.	BRW	UNID	338	1,10	371,80
56	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR VERDE.	BRW	UNID	258	1,10	283,80
57	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR VERMELHA.	BRW	UNID	328	1,10	360,80
58	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD (PRETA)	BRW	UNID	75	1,10	82,50
59	MOLHA DEDO 12g	RADEX	UNID	168	1,50	252,00
60	ORGANIZADOR TIPO BANDEJA DUPLA EM ACRÍLICO COM HASTE MÓVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS 37CM COMP. X 27CM LARG. X 3,5 PROF.	WALEU	CX	60	16,00	960,00
61	PAPEL CARBONO FORMATO A4, 21 X 29,7 CM, COR PRETA.	FRANKLYN	CX	13	18,00	234,00
64	PASTA A/Z LOMBADA LARGA, 80MM, COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO. CARATÃO 2MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLATIFICADO.	POLYCART	UNID	1.200	7,90	9.480,00
65	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO. CORES DIVERSAS.	DELLO	UNID	1.350	1,30	1.755,00
66	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO EM POLIPROPILENO SEM LOMBO. CORES DIVERSAS.	PLASCONY	UNID	1.240	1,20	1.488,00
67	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO POLIONDA, LOMBO 35 MM, CORES DIVERSAS.	POLIBRAS	UNID	1.030	2,30	2.369,00
68	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO POLIONDA, LOMBO 55 MM, CORES DIVERSAS.	POLIBRAS	UNID	920	2,65	2.438,00
70	PASTA CLASSIFICADORA OFÍCIO, EM POLIETILENO, COM GRAMPO E TRILHO EM PLÁSTICO.	PLASCONY	PCT	885	1,20	1.062,00
71	PASTA L OFÍCIO EM POLIETILENO. CORES DIVERSAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PLASCONY	UNID	180	4,50	810,00
72	PASTA SANFONADA OFÍCIO 12 DIVIDIDOS EM POLIETILENO. FECHAMENTO COM ELÁSTICO. CORES DIVERSAS.	PLASCONY	UNID	245	9,90	2.425,50
73	PASTA SUSPENSÃO (KRAFT, C/ HASTE PLÁSTICA, COM GRAMPO, C/ ETIQUETA).	DELLO	UNID	2.300	1,07	2.461,00
77	PILHA, TAMANHO AAA, 1.5V, ALCALINA	RAYOVAC		300	1,20	360,00
78	PILHA, TAMANHO C, 1.5V, ALCALINA	RAYOVAC	UNID	100	4,20	420,00
79	PILHA, TIPO BATERIA, 9V, ALCALINA, DIMENSÕES: 44.5x10.5 MM	RAYOVAC	UNID	100	5,00	500,00
80	PILHA, TIPO BATERIA, REFERENCIA A23, 12V, ALCALINA	RAYOVAC	UNID	130	3,30	429,00
81	PILHA, TIPO BATERIA, REFERENCIA CR2016, 3V, LÍTIO	RAYOVAC	UNID	530	1,10	583,00
83	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80MM.	BRW	UNID	253	1,10	278,30
84	PINCEL ATÔMICO COR PRETA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80MM.	BRW	UNID	253	1,10	278,30
85	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80MM.	BRW	UNID	233	1,10	256,30
88	TESOURA DE USO GERAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO INOXIDÁVEL. PONTA RETA. MEDIDA TOTAL 21 X 6 CM. ÁREA DE CORTE 7,5 CM.	CLASSE	UNID	222	5,90	1.309,80



4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado por meio de portaria um servidor(a) para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento após a assinatura do contrato e/ou emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Município de Divina Pastora de forma parcelada.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (Cinco) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável pelo recebimento, tendo que ser realizado novamente num prazo não inferior a possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

000385

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do representante do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 075/2018, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. Os fornecimentos ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o fornecimento ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Divina Pastora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste instrumento, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

000387

a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAÚSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Divina Pastora, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Divina Pastora/SE, 15 de abril de 2019.


SYLVIO MAURICIO MENDONÇA CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR


SOMAIA ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social
ORGÃO PARTICIPANTE


ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO PARTICIPANTE